

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Comissão Especial para Análise da PEC 10/2017</p>		

Acresce o § 6º ao Art. 55 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pelo Art. 1º da Proposta de Emenda Constitucional nº 10/2017, Mensagem nº 67/2017, que *Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Regime de Recuperação Fiscal – RRF, e dá outras providências*, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

(...)

“**Art. 55** (...)

(...)

§ 6º Ouvido o Conselho de Governança Fiscal, o Governador do Estado poderá promover realinhamento salarial das carreiras da Saúde, Segurança, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso-DETRAN e da Administração Penitenciária e Socioeducativa, desde que atendido o disposto no § 1º deste artigo.”

(...)”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aprimorar o Projeto de Emenda Constitucional n.º 10/2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal – RRF em nosso Estado, para flexibilizar algumas regras do texto original.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres colegas de Parlamento para a aprovação desta Emenda Constitucional.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Novembro de 2017

Comissão Especial para Análise da PEC 10/2017